



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Publicado no Mural
EM 18/9/24
Retido
Itaara RS Ass.

CONTRATO Nº 38/2024
Processo nº 165/2024
Pregão Eletrônico nº 10/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ITAARA E A EMPRESA FATIMA
ROSANGELA ALBIERO, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO NÃO CONTINUADOS, DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO
VEÍCULO OFICIAL FIAT DOBLÔ PLACAS IXI-
9033

O **Município de Itaara**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 01.605.306/0001-34, estabelecido à Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000, nesta cidade, representado pela Prefeita Municipal, **Sr. Salete Desconzi**, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa **Fatima Rosangela Albiero**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.602.474/0001-09, localizada na Rua Duque de Caxias, 386, Bairro Centro, CEP: 97.180-000, em Dilermando de Aguiar/RS, telefone (55) 99129-9496 / (55) 3212-8258, e-mail: frinovacaocontabil@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Fatima Rosangela Albiero, doravante denominada **Contratada** tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2024, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de 12/09/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço não continuados, de manutenção preventiva e corretiva no veículo oficial Fiat DOBLÔ Essence, 7 lugares, 1.8, 16V, 04 Cilindros, Flex, ano/ modelo 2015/2016, de placas IXI-9033, de CHASSI nº 9BD11960SG1134260, com fornecimento de peças de reposições originais ou similares de primeira linha, mão de obra e equipamentos necessários para a execução das reformas do motor E-Torq, do sistema de embreagem, do sistema de injeção e outros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços do Município de Itaara-RS, conforme descrição no termo de referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2024.

1.1 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

2.1 O preço, a discriminação do objeto e demais condições ofertadas na proposta que compõem este termo de Contrato, são as que seguem:

Item	Qtde.	Descrição Geral	Valor Total
1	1	Prestação de serviço não continuados, de manutenção preventiva e corretiva no veículo oficial Fiat DOBLÔ Essence, 7 lugares, 1.8, 16V, 04 Cilindros, Flex, ano/ modelo 2015/2016, de placas IXI-9033, de CHASSI nº 9BD11960SG1134260, com fornecimento de peças de reposições originais ou similares de primeira linha, mão de obra e equipamentos necessários para a execução das reformas do motor E-Torq, do sistema de embreagem, do sistema de injeção e outros	R\$ 18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Item	Qtde.	Descrição Detalhada	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
01	KIT	C/ 04 CABO DE VELAS- Compatível NGK	250,94	250,94
02	KIT	VELAS DE IGNIÇÃO c/ unid- Compatível NGK	131,80	131,80
03	KIT	ANÉIS DE PISTÃO- Compatível Metal Leve/KS ou original	407,36	407,36
04	JG	PARAFUSOS DO CABEÇOTE	192,12	192,12
05	KIT	CORRENTE COMANDO COMPLETA	817,00	817,00
06	01	BOMBA D'AGUA	483,80	483,80
07	KIT	JUNTA COMPLETA E RETENTORES	709,14	709,14
08	KIT	CORREIA DE ACESSÓRIOS	56,75	56,75
09	01	POLIA GIRABREQUIM	647,59	647,59
10	01	BOMBA DO OLEO DO MOTOR	865,68	865,68
11	01	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	281,72	281,72
12	01	SENSOR DE TEMPERATURA	112,34	112,34
13	01	COXIM DO MOTOR	582,52	582,52
14	02	COXIM DE ALAVANCA DE MARCHAS	296,86	593,72
15	KIT	EMBREAGEM(ROLAMENTO ATUADOR/PRENSA/DISCO) compatível LUK/VALLEO	1.133,60	1.133,60
16	01	CILINDRO ACIONAMENTO PEDAL	567,47	567,47
17	02	TAMBORES DE FREIO	185,46	370,92
18	02	DISCOS DE FREIO	217,00	434,00
19	KIT	PASTILHAS DE FREIO	170,44	170,44
20	KIT	LONAS DE FREIO	245,60	245,60
21	4-unid.	ROLAMENTOS DE RODAS 02 dianteiros e 02 traseiros, compatível SKF	697,33	697,33
22	02	CABOS FREIO DE MÃO	274,85	549,70
23	01	SENSOR ABS DIANTEIRO	590,43	590,43
24	01	FILTRO DE CABINE/ AC	131,66	131,66
25	01	FILTRO DE AR MOTOR	32,10	32,10
26	01	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	17,00	17,00
27	01	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	30,50	30,50
28	01	FAROLETE DIANTEIRO	427,44	427,44
29	01	GRADE INFERIOR DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO	346,40	346,40
		VALOR TOTAL PEÇAS (R\$)		11.877,07
30	01	VALOR TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)		6.122,93
		VALOR TOTAL (R\$)		18.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/09/2024, até o prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E SEUS CONDICIONANTES

4.1 O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 18.000,00** (Dezoito mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos para atendimento do objeto desta licitação serão provenientes das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 04 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Unidade: 01 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Atividade: 2.009 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (143)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de veículos (1928)

Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo (130)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículo (1731)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de Imposto

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, RESPECTIVAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

6.1. Os pagamentos serão efetuados, pelos serviços prestados, em **até 20 (vinte) dias** consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente na Secretaria Municipal de Finanças, caso haja a aceitabilidade dos serviços, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório.

6.1.1. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

6.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.1. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês "pró rata die";

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria de finanças. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

§1.º Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do pregão eletrônico, o número da Nota de Empenho a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

§2.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§3.º O pagamento será concretizado em moeda vigente do país.

§4.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§5.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§6.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Objeto da contratação da prestação dos serviços não continuados, de manutenção preventiva e corretiva no veículo oficial Fiat DOBLO Essence, 7 lugares, 1.8, 16V, 04 Cilindros, Flex, ano/ modelo 2015/2016, de placas IXI-9033, de CHASSI nº 9BD11960SG1134260, com fornecimento de peças de reposições originais ou similares de primeira linha, mão de obra e equipamentos necessários para a execução da reforma do motor E-Torq, do sistema de embreagem, do sistema de injeção e outros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços do Município de Itaara-RS, deverá estar de acordo com os critérios de execução estabelecidos no item 5 do termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico Exclusivo nº 10/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O respectivo termo de Contrato terá como Fiscal Administrativo o servidor abaixo elencado, consoante às cláusulas previstas no item 6 – DA FISCALIZAÇÃO, do Termo de Referência:

- Servidor: José Cristiano Saldanha de Oliveira, matrícula nº 1572-5;

PARÁGRAFO ÚNICO – A geração e a manutenção deste Contrato serão realizadas pelo Setor de Compras e Materiais do Município de Itaara – RS.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. **São obrigações do Município:**

a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega da prestação dos serviços objeto deste Contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

- b) Aplicar à Detentora do Contrato penalidades ou sanções, quando for o caso;
- c) Prestar à Detentora do Contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- d) Efetuar o pagamento ao detentor do Contrato no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- d) Notificar, por escrito, ao detentor do Contrato da aplicação de qualquer sanção.
- e) Efetuar o pagamento da contratada dentro do prazo contratual;
- f) A análise e conferência do atendimento e, se estiver em conformidade com o termo de referência, o aceite.

9.2. **São obrigações da Detentora do Contrato:**

- a) Prestar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida, bem como nas especificidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.
- b) Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto fornecido;
- c) Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Prestar os serviços, no preço, prazo e nas condições estipuladas na proposta;
- e) Prestar os serviços objeto deste contrato, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- g) Atender prontamente as exigências, do Município de Itaara - RS, inerentes a prestação dos serviços;
- h) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução da prestação dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- i) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto ao recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- j) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação dos serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- k) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital.
- l) A prestação dos serviços deverá ter sua execução iniciada em 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, através do(s) meio(s) eletrônico(s) disponíveis da contratada. O recebimento provisório do serviço ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do serviço, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, e no Estudo Técnico Preliminar. Se a **CONTRATADA** não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante.
- m) Ficará a cargo da contratada a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega do veículo, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.
- n) As peças utilizadas para a reforma do motor devem ser genuínas e/ou originais de primeira linha.
- o) Os serviços de retirada do motor, desmontagem, montagem e repor o motor no lugar (no veículo) é de responsabilidade da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

p) A proponente deverá retirar o veículo no Parque de Máquinas da Prefeitura, executar o serviço, com fretes sob custas da contratada, deixando a mesma em perfeito funcionamento, sendo que deverá ser feito contato com o servidor Cesar Augusto da Silva Stock, para combinar a retirada, execução do serviço e a entrega que deverá ser na Rua Jobim, S/N (Parque de Máquinas) nos seguintes horários: 07:30 – 13:30.

q) O objeto da licitação deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com os custos inerentes ao mesmo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As Sanções Administrativas referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 18 do Edital no qual este Contrato se vincula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 18 do Edital no qual este Contrato se vincula;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

11.1.3. Judicialmente nos termos da Licitação.

11.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021;

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.,

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir na interpretação do aqui contido.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente Contrato.

Este Contrato encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria.

Em: 13/09/2024.

Roger de Castro
Procurador Jurídico
OAB/RS 82.760
Matrícula 2656-5
Prefeitura de Itaara/RS

Itaara, 13 de setembro de 2024.

Saléte Desconzi,
Prefeita Municipal
Município de Itaara,
Contratante.

Documento assinado digitalmente

gov.br

FATIMA ROSANGELA ALBIERO
Data: 18/09/2024 11:02:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Fatima Rosangela Albiero,
Contratada.